



PREFEITURA DE BELÉM SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº 244/2024 – CONIN/SEFIN

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal Marcelo Antonio Oliveira Caldeira, Responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, servidor efetivo declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo nº 638/2024-SEFIN, referente a Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 005/2022-SEFIN com a empresa 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS – LTDA CNPJ: 18.431.758/0001-40 estabelecida à Rua dos Tamoios nº 377 – Jurunas – Belém - Pa. Pessoa jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado gerando o 2º Termo Aditivo.

Através de manifestação encaminhada ao Departamento Administrativo desta SEFIN-DEAD, por meio do memorando nº 047/2024/CONTRATOS/DRM/DEAD informando sobre a necessidade de prorrogação do contrato 005/2022/SEFIN, por estar próximo o final da vigência, considerando a importância da Prestação de Serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

O setor de Contratos e o fiscal do contrato, manifestaram a necessidade da prorrogação do contrato, considerando a salubridade do ambiente e a obrigação contratual de manutenção dos aparelhos novos, além de que os valores continuam vantajosos. O contrato nº 005/2022/SEFIN em sua cláusula 4.5. prevê a possibilidade de inclusão de novos equipamentos:

4.5. Os Serviços desta contratação poderão se estender à equipamentos que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura, seja em substituição de equipamentos defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade de aumento de refrigeração dos ambientes, até os limites previstos na lei.

Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária Suficiente para a execução da despesa assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.122.0007, Projeto/Atividade: 2312, Categorias de Despesas: 339030000 e 3390390000, Fonte: 1500000000.

O setor jurídico emitiu parecer nº 708/2024-NSAJ/SEFIN, informando ser de opinião favorável pela Prorrogação conforme o art.57, II da Lei nº 8.666/93, sugere a Formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-SEFIN entre a SEFIN e a empresa 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS – LTDA.



PREFEITURA DE BELÉM SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTROLE INTERNO

Após análise dos autos vê-se cumpridas as formalidades legais, a empresa apresentou certidões de regularidade fiscal no prazo de validade para os efeitos do art. 29 da Lei 8.666/93. O referido processo, após autorização do Secretário de Finanças, se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a continuar gerando despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 18 de julho de 2024

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira
Controle Interno/SEFIN